



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

79/2021

CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE
VILA FRANCA DE XIRA, PELO PERÍODO DE
01.05.2021 A 30.04.2022

VALOR: 577 112,78€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: António José Sequeira Félix, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 21/2017, de dezoito de outubro e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de catorze de abril de dois mil e vinte e um, conforme consta da ata e respetivos documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDOS OUTORGANTES: António João dos Santos Ribeiro, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até quinze de dezembro de dois mil e vinte e sete;-----

---Paulo Alexandre da Silva Campeã, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e oito, ambos com domicílio profissional na Avenida da Liberdade, duzentos e quarenta e dois, 1250-149 Lisboa, os quais



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

outorgam em nome e representação de Generali Seguros, Sociedade Anónima, com sede na morada acima indicada, com o capital social de cento e oitenta e dois milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500940231, conforme poderes que provaram com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em vinte e três de março de dois mil e dezoito, válida até vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois e procuração passada a favor dos segundos outorgantes, em treze de outubro de dois mil e vinte, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação da Câmara Municipal, em catorze de abril de dois mil e vinte e um, à representada dos segundos outorgantes e esta aceita a "Contratação de Seguros para o Município de Vila Franca de Xira, pelo Período de 01.05.2021 a 30.04.2022", de harmonia com a proposta apresentada pela firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a dezanove de março de dois mil e vinte e um e nas condições dos anúncios publicados no Diário da República e suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, programa do concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um - A prestação de serviços objeto do presente contrato é efetuada pelo valor de quinhentos e setenta e sete mil cento e doze euros e setenta e oito cêntimos, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----

---Dois - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, bem como todas as despesas de fardamento, meios de comunicação com que prestam o serviço e com quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;-----

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---O contrato tem a duração de doze meses com início em um de maio de dois mil e vinte e um e fim a trinta de abril de dois mil e vinte e dois, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;-----

-----QUARTA-----

-----Obrigações e modo de prestação do serviço -----

---As obrigações do segundo outorgante e o modo de prestação do serviço estão definidos respetivamente nas cláusulas nona e décima, que aqui se reproduzem, bem



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

como o mencionado no Anexo I – Especificações Técnicas ambos do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora [REDACTED], técnica superior, e nos termos previstos na cláusula sétima do caderno de encargos;-----

-----SEXTA-----

-----Pagamentos-----

---Um – As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica Saphety Invoice Network disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;-----

---Dois - O pagamento será efetuado da seguinte forma, sem encargos adicionais:-----

- Ramo de Acidentes de trabalho – Fracionamento mensal;-----
- Ramo Frota Automóvel – Anual;-----
- Restantes Ramos – Anual;-----

---Três – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das tarefas estipuladas no caderno de encargos;-----

---Quatro – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Os valores monetários constantes das cláusulas anteriores estão isentos de IVA;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte pelo orçamento municipal em vigor e o restante em dois mil e vinte e dois, nos seguintes termos:-----

-Classificações económicas: capítulo zero um, artigo zero três, número zero nove, alínea zero um e capítulo zero dois, artigo zero dois, número doze; Classificações do Plano de Atividades Municipais: E cinco zero dois/zero quatro/zero dezanove e E cinco zero dois/zero três/zero zero três I;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1120, de doze de fevereiro de dois mil e vinte e um e pela requisição externa contabilística número 1970, de quinze de abril de dois mil e vinte e um, de onde consta o compromisso número 2021/1321;-----

-----NONA-----

-----Modificação de contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA-----

-----Caução-----

---Para garantia da boa execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante apresentou a Garantia número N00417343, emitida pelo Novo Banco, Sociedade Anónima, em vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, no valor de cinco mil setecentos e setenta e um euros e treze cêntimos, correspondente a um por cento do valor da adjudicação;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima terceira e décima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima quinta do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Penalidades Contratuais-----

---Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento de acordo com o previsto na cláusula décima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas décima nona e vigésima do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-2, em vinte e sete de março de dois mil e vinte e um, certificando que tem a sua situação tributária regularizada.-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 - Certidão da ata em minuta da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de três de março de dois mil e vinte e um, que aprovou o início do



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

procedimento e remessa à Assembleia Municipal para autorização de abertura do procedimento e compromisso plurianual;-----

---2 – Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de nove de março de dois mil e vinte e um, que aprovou a abertura do procedimento e compromisso plurianual;-----

---3 - Certidão da ata em minuta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de catorze de abril de dois mil e vinte e um, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----

---4 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---5 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de janeiro de 2021;-----

---6 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];-----

---7 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---8 - Garantia nº N00417343, emitida pelo Novo Banco, Sociedade Anónima, em 21 de abril de 2021, no valor de 5.771,13€, correspondente a 1% do valor da adjudicação;---

---9 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 28 de junho de 2021;-----

---10 – Procuração passada a favor dos 2ºs outorgantes, em 13 de outubro de 2020;---

---10 – Anúncios publicados no Diário da República e no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, programa do concurso, caderno de encargos e relatórios preliminar e final.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 26 de abril de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

Digitally signed by [Autenticação] António José Sequeira Félix
Date: 2021.04.28 09:48:25 BST

Assinado por: **ANTÓNIO JOÃO DOS SANTOS RIBEIRO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.04.27 09:39:07 Hora de Verão de GMT



Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DA SILVA CAMPEÁ**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.04.27 09:50:42 Hora de Verão de GMT



Conta: N.º 4, do art.º 1.º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2021, 6,47€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 3924, em 23 de abril de 2021.-----

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, em substituição,
do Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

